

Nº: 0623/CONV/2014
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO
DE ESPERANÇA NOVA, NA FORMA
ABAIXO:

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o MUNICÍPIO de **ESPERANÇA NOVA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.612.269/0001-91, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EVERTON BARBIERI**, portador do RG n.º 8.778.431-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 045.879.159-80, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, RESOLVEM de comum acordo formalizar o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 92/2014 de 24.11.2014, em conformidade com o processo protocolizado sob o n.º 13.403.798-9, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 15.608/07, parágrafos 1º e 2º do Art. 3º do Decreto 2.845 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de até 31 (trinta e uma) unidades habitacionais, em área de propriedade do Município, matrícula n.º 11.665 do CRI de Pérola, com 7.245,08 m², no município de Esperança Nova, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES:
Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",

- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;
- e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidentes no financiamento, quando for o caso;
- k) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 064/2014 de 5 de maio de 2014, quais sejam:
 - Limpeza do terreno;
 - Execução da rede de abastecimento de água;
 - Pavimentação primária do empreendimento;
 - Execução de paisagismo;
 - Instalação de luminárias metálicas;
- l) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

Parágrafo Único: Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realiza-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR: Caberá à COHAPAR:

- a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);

JAAC/DVCO

- b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;
- c) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município;
- d) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- e) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
- f) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,
- g) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- h) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
- i) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;

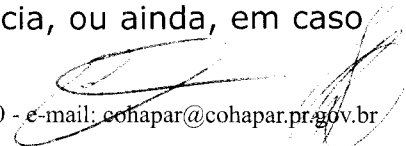
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO - A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Terezinha Luiza Rodacki do Escritório Regional de Umuarama, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO - O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por qualquer uma delas, mediante prévia notificação com 30 dias de antecedência, ou ainda, em caso

JAAC/DVCO



de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO - As partes elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 28 de novembro de 2014.



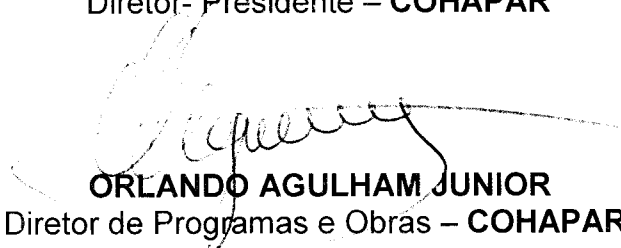
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal de **ESPERANÇA NOVA**

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná



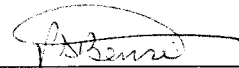
MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR PRESIDENTE

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor- Presidente – **COHAPAR**



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras – **COHAPAR**,

Testemunhas:



Nome: **PAULO SÉRGIO BENSI**
RG: **5.058.433-3**



Nome: **MICHEL ALVES FARIAS**
RG: **5.058.433-3**

PLANO DE TRABALHO

Nº: 0623/CONV/2014

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de ESPERANÇA NOVA		CNPJ/MF 01.612.269/0001-91	
Endereço: Avenida Juvenal Silva Braga, 400	Município ESPERANÇA NOVA/PR	CEP 87545-000	Telefone (44) 3640-1326
Web site: www.esperancanova.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): prefeitura@esperancanova.pr.gov.br	
Nome do Responsável			
EVERTON BARBIERI			
RG: 8.778.431-2 SSP/PR	CPF 045.879.159-80	Cargo Prefeito Municipal	

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável				
MOUNIR CHAOWICHE				
RG: 2.082.899-4 SSP/PR	CPF 394.463.109-97	Cargo Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7 SSP/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Obras		

II – INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.



III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de até 31 (trinta e uma) unidades habitacionais, em área de propriedade do Município, matrícula nº 11.665 do CRI de Pérola, com 7.245,08 m², no município de Esperança Nova, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

JUSTIFICATIVA:

A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.

Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.

Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.

Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A formalização deste convênio não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 31 (trinta e uma) unidades habitacionais no empreendimento **Moradias Urbanas Esperança Nova**, no município de Esperança Nova, através do sistema de autoconstrução assistida.



V - METAS QUALITATIVAS

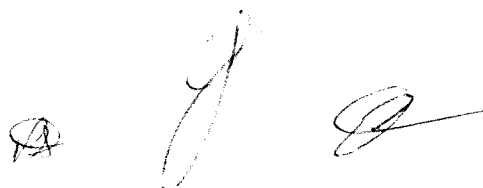
- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

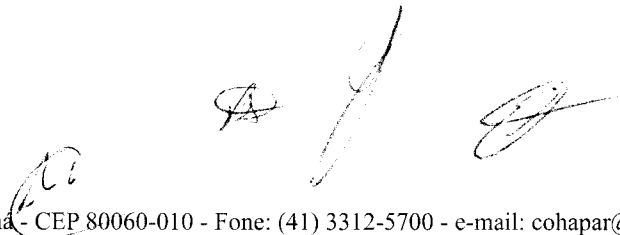
METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 31 Unidades Habitacionais	11/2014	11/2016

ETAPAS	
1 – Análise da Área do Empreendimento	24 meses
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	
2 - Elaboração de Projetos	
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	
2.2 - Expedição das ARTS	
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	
3 - Cadastro das Famílias	
3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	
3.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	
3.3 – Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município	
4 - Contrato de Financiamentos	
4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.	
5 – Execução do Empreendimento Habitacional	
5.1 – Execução das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.	
5.2 – Execução das Obras de Infraestrutura	

OBS: A vigência de 24 meses corresponde a execução de todas as etapas do convênio.



ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
<p>DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's); b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais; c) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município; d) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica; e) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento; f) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada, g) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município; h) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios; i) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento. 	11/2014	11/2016



ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se";
- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;
- e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidente no financiamento, quando for o caso;
- k) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 060 e 061/2012, de 11 de maio de 2012, quais sejam:
 - Limpeza do terreno;
 - Execução da rede de abastecimento de água;
 - Pavimentação primária do empreendimento;
 - Execução de paisagismo;
 - Instalação de luminárias metálicas;

11/2014

11/2016

<p>I - Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.</p> <p>Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realizá-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.</p>	11/2014	11/2016
---	---------	---------

VII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

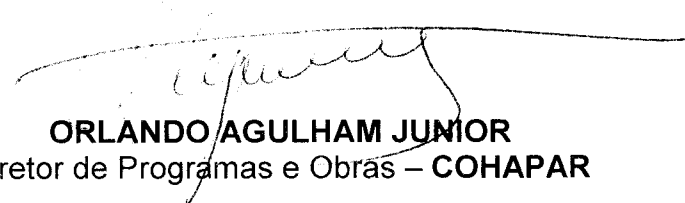
A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Terezinha Luiza Rodacki do Escritório Regional de Umuarama, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

Curitiba, 28 de novembro de 2014.


EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal de **ESPERANÇA NOVA**

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná


MOUNIR CHAOWICHE
Diretor- Presidente – **COHAPAR**


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras – **COHAPAR**

Sociedades de Economia Mista**AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ**

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE: nº 04-14 – Contrato nº 27-14 - Contratação de serviços de administração do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Estado do Paraná – FGP/PR e das respectivas contas bancárias. Contratada: Caixa Econômica Federal - CEF. CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. Prazo: 35 anos. Valor: Taxa de administração de ativos de 0,15% a.a.; Taxa de gestão de garantias 0,60% a.a.; Taxa de gestão de contratos 2,00%, respeitado o patamar mínimo de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). SID 13.373.475-9. Autorizações/Ratificação da Inexigibilidade: Juraci Barbosa Sobrinho – Diretor Presidente (extrato412014.rtf)

R\$ 72,00 - 116826/2014

CEASA**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR**
Primeira Aditivo - Contrato 015/2012

Protocolo: 13.283.518-7

CONTRATADA: OI MÓVEL S.A.

OBJETO: Aditivo de prazo prorrogando para o período 01 de outubro de 2014 à 30 de setembro de 2016 a contratação de Serviço de Telefonia Móvel.

LICITAÇÃO: PP 161/201/DEAM/SEAP

Eliana Abrahão Raad – Diretora Presidente em Exercício

R\$ 72,00 - 116851/2014

CELEPAR**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR**
CNPJ: 76.645.607/0001-57AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte diário dos empregados da CELEPAR, até à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, através de veículo tipo VAN, nos termos do edital e seus anexos.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até às 14:30 horas do dia 16/12/2014.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço do site do Governo do Estado do Paraná, <http://www.comprasparana.pr.gov.br> opção = "Consulta a Licitações".

R\$ 120,00 - 116201/2014

COHAPAR**Extrato do Convênio nº 0621/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de SANTA LÚCIA.**

Objeto: Assessoramento técnico e institucional, visando à regularização de aproximadamente 100 (cem) lotes, matriculados sob nºs 11.356, 15.012, 15.499, 15.400 e 15.399 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

Data: 25.11.2014 Recursos: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - Vigência: 24 meses. Fulcro: Ata de RD nº 99/2014 de 10.11.2014. Processo: 13.097.846-0.

R\$ 48,00 - 116877/2014

Extrato do Convênio nº 0623/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de Esperança Nova.

Objeto: viabilizar a construção de até 31 (trinta e uma) unidades habitacionais, em área de propriedade do Município, matrícula nº 11.665 do CRI de Pérola, com 7.245,08 m², no município de Esperança Nova, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

Data: 28.11.2014 Recursos: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - Vigência: 24 meses. Fulcro: Ata de RD nº 92/2014 de 24.11.2014. Processo: 13.403.798-9.

R\$ 72,00 - 116775/2014

Extrato do Termo Aditivo (3º) - Partícipes: COHAPAR e o Município de CAMBARÁ.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0240/CONV/2013, por 6 meses, contados de 25.11.2014 a 25.05.2015.

Data: 25.11.2015 - Fulcro: Ata de RD nº: 91/2014 de 17.11.2014 - Processo: 13.394.159-0.

R\$ 48,00 - 116791/2014

Extrato do Termo Aditivo nº 0314-TERMO:2011-C (3º) - Partícipes: COHAPAR, EMATER e o município de SANTO ANTONIO DA PLATINA, com a anuência da SEAB.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 12 meses, contados de 15.12.2014 a 15.12.2015.

Data: 24.11.2014 - Fulcro: Ata de RD nº: 88/2014 de 27.10.2014 - Processo: 13.376.144-6.

R\$ 48,00 - 116857/2014

COMPAGAS**EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 178/2014****CONTRATADO: AGGREKO ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA**

CNPJ: 02.283.886/0001-53

OBJETO: a locação, transporte e instalação de Chiller Elétrico, conforme especificações técnicas dispostas no anexo J – "Memorial Descritivo", do edital do Pregão Presencial 010/2014.

VALOR: R\$ 189.700,00

VIGÊNCIA: 7 (sete) meses.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial COMPAGAS 010/2014

DATA: 03/11/2014

R\$ 72,00 - 116710/2014

RESUMO DA DISPENSA POR VALOR Nº 072/2014**E CONTRATO COMPAGAS 174/2014****CONTRATADO: INSTITUTO DE ENGENHARIA DO PARANÁ**

CNPJ: 76.654.607/0001-57

OBJETO: aquisição pela COMPAGAS de cota de participação na SEMANA DE ENGENHARIA, que acontecerá de 01 a 06 de dezembro nas dependências do Instituto de Engenharia do Paraná, rua Emiliano Perneta 174. Dia 06 de dezembro haverá cerimônia de entrega do Troféu Paraná de Engenharia.

VALOR: R\$ 5.000,00

DATA: 24/11/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por valor nº 072/2014

R\$ 72,00 - 116674/2014

Extrato TA 02 ao Contrato COMPAGAS 098/2012**CONTRATADO: IT7 SISTEMAS LTDA**

CNPJ: 03.585.905/0001-69

OBJETO: prorrogação do contrato pelo período de 12 meses a contar da data de seu vencimento (05/12/2014).

VALOR DO TERMO: R\$ 248.212,96

DATA: 19/11/2014

R\$ 48,00 - 116650/2014

Extrato TA 02 ao Contrato COMPAGAS 119/2012**CONTRATADO: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**

CNPJ: 59.456.277/0001-76

OBJETO: prorrogação do contrato pelo período de 12 meses a contar da data de seu vencimento (25/12/2014).

VALOR DO TERMO: R\$ 132.368,65

DATA: 03/11/2014

R\$ 48,00 - 116622/2014

COPEL**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Copel nº SAT140113/2014; Objeto: Manutenção e suporte Switches Huawei 10GB NE40E-X8; Valor Máximo da Licitação: R\$ 1.092.330,00; Preço máximo detalhado no Edital; Data da Sessão: 11/12/2014, às 09:00h; Retirada do Edital: www.copel.com; Informações: (41) 3331-3113.

Pregão Presencial Copel nº SAT140102/2014; Objeto: Suporte e manutenção do Hardware e Software básico do sistema de gerência Ericsson; Valor Máximo da Licitação: R\$ 87.648,96; Preço máximo detalhado no Edital; Data da Sessão: 12/12/2014, às 09:00h; Retirada do Edital: www.copel.com; Informações: (41) 3331-2419.

R\$ 72,00 - 116193/2014